



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70668/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 13/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00029/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE
DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE
INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS
(SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES
(SIH), CNES E SISNASC, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



EMPRESA: JANAINÉ V DE OLIVEIRA **CNPJ:** 44.073.197/0001-64
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE, Nº 470, MATA DOS DUDAS, BARBALHA-CE
TELEFONE: (88)996962930
E-MAIL: athenajdn@gmail.com

Pesquisa de preço solicitada pela Prefeitura Municipal de Conceição-PB para
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES DA ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Itens	Especificação	Unidade	Qtde.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	SERVIÇOS REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO-PB.	SERVIÇOS	08	4.500,00	36.000,00
					36.000,00

Validade da pesquisa de preços: 60 dias - Valor Total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais)

BARBALHA -CE, 02 de Maio de 2024.

Janaine Vidal de Oliveira
 Janaine Vidal de Oliveira

AESP
ASSESSORIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PUBLICOS LTDA
CNPJ 11.712.388/0001-70
RUA JOÃO DUARTE Nº 22192 – CENTRO – IBICUITINGA-CE - CEP:62.955-000

**PESQUISA DE PREÇO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
 CONCEIÇÃO – PB**

EMPRESA: Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB

ENDEREÇO: Rua Padre Manoel Otaviano, s/nº, Centro

CNPJ: 05.497.410/0001-03

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	SERVIÇOS REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO-PB.	R\$ 4.150,00	R\$ 33.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 33.200,00

VALOR TOTAL É DE R\$ **33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais).

INFORMAMOS QUE JÁ ESTÃO INCLUIDOS NOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS E IMPOSTOS.

VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS NO MINIMO: 60 SESENTA DIAS

IBICUITINGA-CE, 03/05/2024


 Fabiano Dias Brito
 Sec. Administração



FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO - ME
 Rua José Quintino, Nº 74 "A", Bairro: Centro, Mauriti – CE
 CEL: (88) 98835-5376, e-mail: fc.assessoria@outlook.com
 CNPJ: 04.582.072/0001-45

À

Secretaria Municipal da Saúde

Município de Conceição/PB

PROPOSTA DE PREÇO

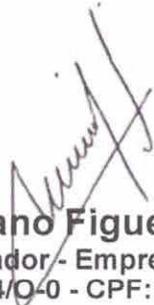
A presente proposta tem como objeto os SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO-PB.

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL-R\$
MÊS	8	4.000,00	32.000,00

A presente proposta importa em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da prestação de serviços, que venham a ser devidos em razão do objeto, não importando à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canindé-CE, quaisquer outros custos adicionais.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Mauriti-CE, em 02/05/2024.


Francisco Fabiano Figueirêdo Custódio
 Contador - Empresário
 CRC/CE 023044/O-0 - CPF: 327.061.203-63



P A R E C E R

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 029/2024

PROCESSO: N° 051/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB**

A proposta analisada é a dos seguintes participantes: JANINE V. DE OLIVEIRA, CNPJ: 44.073.197/0001-64; ASSESSORIA, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PUBLICOS LTDA (AESP), CNPJ: 11.712.388/0001-70; FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO, CNPJ: 04.582.072/0001-45, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de **R\$ 41.333,36 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, para o conjunto de itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento de contratação visando a aquisição, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:



Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



(Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para todos os itens descritos no Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, as contratações que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser contratados de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constanos nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, o seguinte participante ofertou o menor valor: FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO, CNPJ: 04.582.072/0001-45, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha dos respectivos fornecedores, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor de **R\$**
32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Conceição, Estado da Paraíba, 13 de maio de 2024.



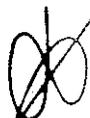
BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO
Procurador do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO, CNPJ: 04.582.072/0001-45, no valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 13 de maio de 2024.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇO REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB	MESES	08

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no estado da Paraíba, está comprometida em assegurar a eficiência e a precisão na gestão de informações vitais relacionadas aos serviços de saúde. Para alcançar esse objetivo, é imperativo contratar serviços especializados em digitação e alimentação de sistemas de informações, incluindo o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC). SAI e SIH, são fundamentais para a coleta de dados ambulatoriais e hospitalares, respectivamente. Informações precisas são essenciais para a elaboração de políticas públicas, alocação de recursos e monitoramento de serviços de saúde.

O CNES é o cadastro atualizado e correto dos estabelecimentos de saúde garante a adequação da rede de serviços e a distribuição correta de incentivos federais e estaduais. O SISNASC é o registro de nascidos vivos atualizado é crucial para o planejamento e implementação de programas de saúde materno-infantil. A terceirização dos serviços de digitação permite que a equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em atividades estratégicas e operacionais diretas de saúde, aumentando a produtividade geral. Profissionais especializados garantem a rápida e correta inserção de dados, minimizando erros e retrabalho.

A alimentação regular e correta dos sistemas é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo crucial para o recebimento de recursos e para o cumprimento de normativas federais e estaduais.

A agilidade na inserção de dados assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normativas de saúde. Dados precisos e atualizados são a base para análises e tomadas de decisão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a elaboração de estratégias eficazes para enfrentar os desafios de saúde pública. Melhoria na Gestão de Saúde, pois a precisão e a atualização dos dados melhoram a gestão e o planejamento de saúde, contribuindo para uma resposta mais eficaz às necessidades da população.

A terceirização dos serviços permite uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da Secretaria. Redução de Erros, pois os Profissionais especializados em digitação e sistemas de informações reduzem significativamente a possibilidade de erros na inserção de dados. Além de termos uma maior transparência Dados bem geridos garantem maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas à população e aos órgãos de controle.

A contratação dos serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações SAI, SIH, CNES e SISNASC é uma medida necessária para garantir a eficiência, precisão e qualidade dos dados de saúde do município de Conceição - PB.

Esse investimento é essencial para melhorar a gestão dos serviços de saúde, assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, acima de tudo, oferecer um atendimento de qualidade à população.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação desses serviços, visando atender às necessidades descritas e assegurar a excelência na gestão da saúde pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma contratação de serviços, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts.

105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de **R\$ 41.333,36 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.203 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 M MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 02 de maio de 2024.



HANDERSON CLEYTON FERREIRA DE LACERDA

Secretário Municipal de Saúde

Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no estado da Paraíba, está comprometida em assegurar a eficiência e a precisão na gestão de informações vitais relacionadas aos serviços de saúde. Para alcançar esse objetivo, é imperativo contratar serviços especializados em digitação e alimentação de sistemas de informações, incluindo o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC). SAI e SIH, são fundamentais para a coleta de dados ambulatoriais e hospitalares, respectivamente. Informações precisas são essenciais para a elaboração de políticas públicas, alocação de recursos e monitoramento de serviços de saúde.

O CNES é o cadastro atualizado e correto dos estabelecimentos de saúde garante a adequação da rede de serviços e a distribuição correta de incentivos federais e estaduais. O SISNASC é o registro de nascidos vivos atualizado é crucial para o planejamento e implementação de programas de saúde materno-infantil. A terceirização dos serviços de digitação permite que a equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em atividades estratégicas e operacionais diretas de saúde, aumentando a produtividade geral. Profissionais especializados garantem a rápida e correta inserção de dados, minimizando erros e retrabalho.

A alimentação regular e correta dos sistemas é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo crucial para o recebimento de recursos e para o cumprimento de normativas federais e estaduais.

A agilidade na inserção de dados assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normativas de saúde. Dados precisos e atualizados são a base para análises e tomadas de decisão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a elaboração de estratégias eficazes para enfrentar os desafios de saúde pública. Melhoria na Gestão de Saúde, pois a precisão e a atualização dos dados melhoram a gestão e o planejamento de saúde, contribuindo para uma resposta mais eficaz às necessidades da população.

A terceirização dos serviços permite uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da Secretaria. Redução de Erros, pois os Profissionais especializados em digitação e sistemas de informações reduzem significativamente a possibilidade de erros na inserção de dados. Além de termos uma maior transparência Dados bem geridos garantem maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas à população e aos órgãos de controle.

A contratação dos serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações SAI, SIH, CNES e SISNASC é uma medida necessária para garantir a eficiência, precisão e qualidade dos dados de saúde do município de Conceição - PB.

Esse investimento é essencial para melhorar a gestão dos serviços de saúde, assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, acima de tudo, oferecer um atendimento de qualidade à população.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação desses serviços, visando atender às necessidades descritas e assegurar a excelência na gestão da saúde pública municipal.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade do Ilustríssimo **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor **Handerson Clayton Ferreira de Lacerda**.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da contratação de um serviço, a ser contratado pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para os serviços de digitação e alimentação dos sistemas (SAI, SIH, CNES e SISNASC), para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Conceição, aqui estão algumas categorias de soluções de projetos que podem ser relevantes:

4.5. Empresas Especializadas:

a) Empresas que oferecem um amplo leque serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações em saúde pública. Estas empresas podem oferecer serviços personalizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pela prefeitura.

4.6. Profissionais Autônomos:

a) Profissionais independentes podem ser uma opção para serviços menores ou específicos. A contratação de profissionais a nível local pode também fomentar a economia local.

4.7. A execução direta dos serviços de digitação e alimentação dos Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Conceição/PB:

a) Nessa opção a prefeitura precisaria ter em seus quadros profissional gabaritado, bem como toda a estrutura de equipamentos necessários para a prestação desse tipo de

serviço, sendo necessário verificar se na estrutura de pessoal existe profissional ou profissionais capacitados para realizar esses serviços.

4.8. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

a) A contratação de empresa especializada oferece acesso com um alto grau de especialização técnica. Esses profissionais possuem experiência específica e conhecimento técnico atualizado, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura. Desta feita, o problema pode ser eficazmente resolvido através da contratação de profissionais autônomos ou de empresas de menor porte. Entretanto, isso não exclui a possibilidade de empresas com estruturas maiores participarem do processo.

1. Flexibilidade e Escalabilidade:

A contratação externa permite uma maior flexibilidade na gestão da demanda de serviços. A empresa pode ser contratada conforme a necessidade, evitando os custos fixos associados à manutenção de uma equipe de técnicos permanente. Isso proporciona uma escalabilidade eficiente, permitindo ajustar rapidamente a força de trabalho às necessidades do momento.

2. Redução de Custos Indiretos:

Ao contratar serviços externos, a Prefeitura economiza em custos indiretos, como manutenção de equipamentos, infraestrutura, treinamento de pessoal e questões trabalhistas. Essa economia pode ser significativa, tornando a opção externa mais vantajosa do ponto de vista econômico.

3. Foco no Core Business:

Delegar serviços especializados a terceiros permite que a Prefeitura mantenha o foco em suas atividades principais, otimizando a gestão pública e melhorando a alocação de recursos e pessoal.

4. Cumprimento de Normas e Prazos:

Empresas de serralharia e serralheiros autônomos estão habitualmente atualizados com as normas técnicas e de segurança vigentes. Além disso, a concorrência no mercado incentiva a aderência a prazos acordados, evitando atrasos e garantindo a eficiência na execução dos projetos.

5. Garantia de Qualidade e Assistência Técnica:

Geralmente, os serviços contratados externamente incluem garantias de qualidade e oferecem assistência técnica. Isso proporciona segurança adicional à Prefeitura, assegurando que quaisquer problemas pós-execução sejam prontamente resolvidos.

6. Injeção na Economia Local:

A contratação de profissionais locais ou empresas da região pode ter um impacto positivo na economia local, fomentando o desenvolvimento de negócios na comunidade de Conceição - PB.

Conclusão:

Considerando os aspectos técnicos e econômicos, a contratação de empresa para digitação e alimentação de todo um conjunto de sistemas de informações em saúde sob demanda, apresenta-se como uma solução eficiente e custo-efetiva para atender às necessidades de serralharia da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Esta abordagem garante serviços de alta qualidade, flexibilidade operacional e uma gestão financeira mais eficiente, alinhando-se com os princípios de boa governança e uso responsável dos recursos públicos.

4.9. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de serviços de digitação e alimentação dos sistemas informatizados de saúde do município de Conceição – PB, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. FORNECEDOR 01 – JANINE V. DE OLIVEIRA, CNPJ: 44.073.197/0001-64
2. FORNECEDOR 02 – ASSESSORIA, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PUBLICOS LTDA, CNPJ: 11.712.388/0001-70
3. FORNECEDOR 03 – FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO, CNPJ: 04.582.072?0001-45

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.5. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.6. A empresa deverá fornecer e instalar os equipamentos nos locais determinado pela Contratante, sem ônus para a mesma.

5.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANVISA, INMETRO e etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇO REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIA (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB	MESES	08

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo apresentado, deriva da necessidade eminente no município, no caso em tela, para fins de que os serviços não sofram descontinuidade até o final do ano em curso.

Essa abordagem visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços,

tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 41.333,36 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações ambulatoriais (SAI), hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC) da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB, tem como principais objetivos alcançar os seguintes resultados:

Melhoria na Gestão da Informação: Garantir que todas as informações relativas aos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, além dos dados de nascidos vivos e estabelecimentos de saúde, sejam devidamente registradas e atualizadas nos respectivos sistemas. Isso permitirá uma gestão mais eficiente e precisa das informações de saúde no município.

Agilidade e Precisão no Processamento de Dados: A empresa contratada deve assegurar que a digitação e alimentação dos sistemas sejam realizadas com agilidade e precisão, minimizando erros e atrasos na inserção de dados. Isso é crucial para o correto funcionamento dos serviços de saúde e para a tomada de decisões baseada em dados atualizados.

Conformidade com Normas e Regulamentos: Assegurar que todos os dados inseridos nos sistemas estejam em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos de saúde estaduais e federais, garantindo a integridade e a legalidade das informações.

Facilitação do Planejamento e Monitoramento: Prover dados atualizados e precisos que auxiliem no planejamento e monitoramento das ações de saúde pública. Isso inclui a capacidade de identificar tendências, necessidades e áreas prioritárias para intervenções.

Melhora na Qualidade do Atendimento: Contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes, proporcionando dados precisos que auxiliem os profissionais de saúde na tomada de decisões clínicas e administrativas.

Otimização de Recursos: Permitir uma melhor utilização dos recursos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, através de um controle mais rigoroso e eficiente das informações, evitando desperdícios e maximizando o impacto das ações de saúde.

Transparência e Prestação de Contas: Facilitar a prestação de contas e a transparência das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo um acompanhamento detalhado por parte dos gestores, órgãos de controle e população.

Suporte à Políticas Públicas de Saúde: Fornecer dados confiáveis que possam ser utilizados para a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, melhorando a capacidade de resposta às necessidades da população.

A implementação desses serviços de forma eficiente contribui para um sistema de saúde mais organizado, responsivo e capaz de atender às demandas da população com maior eficácia e qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços não geram impactos ambientais.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a : , é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Conceição – PB, em 02 de maio de 2024.


HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA
Secretário Municipal de Saúde
Requisitante

Anexos:

Cotações com fornecedores.

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA	
E-mail:	conceicao@conceicao.pb.gov.br

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no estado da Paraíba, está comprometida em assegurar a eficiência e a precisão na gestão de informações vitais relacionadas aos serviços de saúde. Para alcançar esse objetivo, é imperativo contratar serviços especializados em digitação e alimentação de sistemas de informações, incluindo o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC). SAI e SIH, são fundamentais para a coleta de dados ambulatoriais e hospitalares, respectivamente. Informações precisas são essenciais para a elaboração de políticas públicas, alocação de recursos e monitoramento de serviços de saúde.

O CNES é o cadastro atualizado e correto dos estabelecimentos de saúde garante a adequação da rede de serviços e a distribuição correta de incentivos federais e estaduais. O SISNASC é o registro de nascidos vivos atualizado é crucial para o planejamento e implementação de programas de saúde materno-infantil. A terceirização dos serviços de digitação permite que a equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em atividades estratégicas e operacionais diretas de saúde, aumentando a produtividade geral. Profissionais especializados garantem a rápida e correta inserção de dados, minimizando erros e retrabalho.

A alimentação regular e correta dos sistemas é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo crucial para o recebimento de recursos e para o cumprimento de normativas federais e estaduais.

A agilidade na inserção de dados assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normativas de saúde. Dados precisos e atualizados são a base para análises e tomadas de decisão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a elaboração de estratégias eficazes para enfrentar os desafios de saúde pública. Melhoria na Gestão de Saúde, pois a precisão e a atualização dos dados melhoram a gestão e o planejamento de saúde, contribuindo para uma resposta mais eficaz às necessidades da população.

A terceirização dos serviços permite uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da Secretaria. Redução de Erros, pois os Profissionais especializados em digitação e sistemas de informações reduzem significativamente a possibilidade de erros na inserção de dados. Além

de termos uma maior transparência. Dados bem geridos garantem maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas à população e aos órgãos de controle.

A contratação dos serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações SAI, SIH, CNES e SISNASC é uma medida necessária para garantir a eficiência, precisão e qualidade dos dados de saúde do município de Conceição - PB.

Esse investimento é essencial para melhorar a gestão dos serviços de saúde, assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, acima de tudo, oferecer um atendimento de qualidade à população.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação desses serviços, visando atender às necessidades descritas e assegurar a excelência na gestão da saúde pública municipal.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *07 (sete) meses*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: GREGORY RAMLHO LEITE

5.2. Gestor do Contrato: *HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição – PB, em 02 de maio de 2024.



HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA
Secretário de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇO REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB	MESES	08

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no estado da Paraíba, está comprometida em assegurar a eficiência e a precisão na gestão de informações vitais relacionadas aos serviços de saúde. Para alcançar esse objetivo, é imperativo contratar serviços especializados em digitação e alimentação de sistemas de informações, incluindo o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC). SAI e SIH, são fundamentais para a coleta de dados ambulatoriais e hospitalares, respectivamente. Informações precisas são essenciais para a elaboração de políticas públicas, alocação de recursos e monitoramento de serviços de saúde.

O CNES é o cadastro atualizado e correto dos estabelecimentos de saúde garante a adequação da rede de serviços e a distribuição correta de incentivos federais e estaduais. O SISNASC é o registro de nascidos vivos atualizado é crucial para o planejamento e implementação de programas de saúde materno-infantil. A terceirização dos serviços de digitação permite que a equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em atividades estratégicas e operacionais diretas de saúde, aumentando a produtividade geral. Profissionais especializados garantem a rápida e correta inserção de dados, minimizando erros e retrabalho.

A alimentação regular e correta dos sistemas é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo crucial para o recebimento de recursos e para o cumprimento de normativas federais e estaduais.

A agilidade na inserção de dados assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normativas de saúde. Dados precisos e atualizados são a base para análises e tomadas de decisão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a elaboração de estratégias eficazes para enfrentar os desafios de saúde pública. Melhoria na Gestão de Saúde, pois a precisão e a atualização dos dados melhoram a gestão e o planejamento de saúde, contribuindo para uma resposta mais eficaz às necessidades da população.

A terceirização dos serviços permite uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da Secretaria. Redução de Erros, pois os Profissionais especializados em digitação e sistemas de informações reduzem significativamente a possibilidade de erros na inserção de dados. Além de termos uma maior transparência Dados bem geridos garantem maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas à população e aos órgãos de controle.

A contratação dos serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações SAI, SIH, CNES e SISNASC é uma medida necessária para garantir a eficiência, precisão e qualidade dos dados de saúde do município de Conceição - PB.

Esse investimento é essencial para melhorar a gestão dos serviços de saúde, assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, acima de tudo, oferecer um atendimento de qualidade à população.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação desses serviços, visando atender às necessidades descritas e assegurar a excelência na gestão da saúde pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma contratação de serviços, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts.

105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de **R\$ 41.333,36 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.203 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 M MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 02 de maio de 2024.



HANDERSON CLEYTON FERREIRA DE LACERDA

Secretário Municipal de Saúde

Requisitante



FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO - ME
 Rua José Quintino, Nº 74 "A", Bairro: Centro, Mauriti – CE
 CEL: (88) 98835-5376, e-mail: fc.assessoria@outlook.com
 CNPJ: 04.582.072/0001-45

À

Secretaria Municipal da Saúde

Município de Conceição/PB

PROPOSTA DE PREÇO

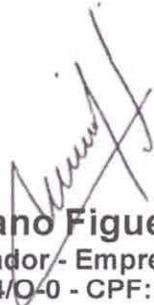
A presente proposta tem como objeto os SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO-PB.

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL-R\$
MÊS	8	4.000,00	32.000,00

A presente proposta importa em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da prestação de serviços, que venham a ser devidos em razão do objeto, não importando à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canindé-CE, quaisquer outros custos adicionais.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Mauriti-CE, em 02/05/2024.


Francisco Fabiano Figueirêdo Custódio
 Contador - Empresário
 CRC/CE 023044/O-0 - CPF: 327.061.203-63



Relatório de Cotação: DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC

Pesquisa realizada entre 15/05/2024 09:29:10 e 15/05/2024 09:48:26

Relatório gerado no dia 15/05/2024 09:50:01 (IP: 177.22.243.234)

Observações Gerais: SERVIÇOS REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO- PB.

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

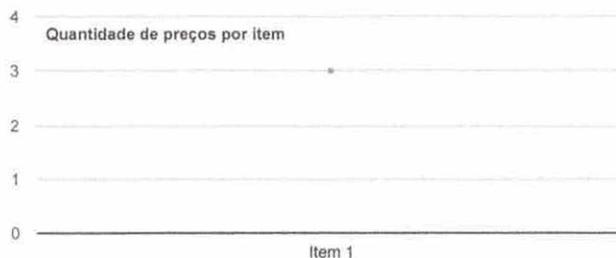
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC	3	8 Meses	R\$ 4.130,74 (un)	-	R\$ 4.130,74	100%	R\$ 33.045,92

Valor Global: R\$ 33.045,92

Valor do item em relação ao total

● 1) DIGITAÇÃO,....



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/05/2024 09:50:01 (IP: 177.22.243.234)
 Código Validação: weucbqNrm6YJDI0InC6cgYD5ILD530jX4S3KB5OfcCoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=weucbqNrm6YJDI0InC6cgYD5ILD530jX4S3KB5OfcCoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Previsão Orçamentária. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.
 Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: 7318.49A4.49CF.BAAF.E798.8643.1087.6281.

Item 1: DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC

Preço Estimado: R\$ 4.130,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.130,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.130,74

Quantidade	Descrição	Observação
8 Meses	DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 3.990,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO

Data: 19/04/2024 08:01

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08086662000138-1-000015-2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.128.851/0001-70	G.P. DE ARAUJO	RS 3.990,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Jardim de Piranhas	RUA DR GEVACI DE FREITAS, 164
		Telefone:
		(84) 3421-2447
		Email:
		roza_frazao@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 4.339,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 15/05/2024 09:50:01 (IP: 177.22.243.234)
 Código Validação: weucbqNm6YJDI0tnC6cgYD5ILD530jX4S3KB5OfcCoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=weucbqNm6YJDI0tnC6cgYD5ILD530jX4S3KB5OfcCoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Previsão Orçamentária. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:15. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.
 Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: 7318.49A4.49CF.BAAF.E798.8643.1087.6281.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE

Data: 17/04/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ACESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 87415

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 8

Unidade: MESES

UF: PE

Descrição: SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAR MENSALMENTE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR SIHD/SUS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA: IMPLANTAÇÃO, ESTUDO DETALHADO DE SUAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS; PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE ORIENTAÇÃO - SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAR MENSALMENTE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR SIHD/SUS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA: IMPLANTAÇÃO, ESTUDO DETALHADO DE SUAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS; PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE ORIENTAÇÃO AO FATURAMENTO DAS AIHS; CONFERÊNCIA E ACERTO DAS CRÍTICAS DO SISTEMA; REPROCESSAMENTO DAS AIHS CRITICADAS; GERAÇÃO DOS ARQUIVOS; ENVIO DOS ARQUIVOS PRODUZIDOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE E IMPRESSÃO DAS AIHS; PROCESSAMENTO E RELATÓRIOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAL-SIA/SUS, NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A CONTRATANTE COM A CORRESPONDENTE PREPARAÇÃO DO SEU FATURAMENTO: A PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACESSORIA, MONITORAMENTO E ENVIO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE TODAS ÀS INFORMAÇÕES DO SISTEMA CNES – (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE), PROCESSAMENTOS DO CNES JUNTO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS E HOSPITALAR SIHD/SUS E PEC ELETRONICO (ESUS); ACESSORIA E MONITORAMENTO DO PEC ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACESSORIA AOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL; ACESSORIA NOS PROJETOS DO FNS RELACIONADOS A SAÚDE E AO SISMOB; ACESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA SAÚDE: RAAS, FPO, DIGISUS, SISVAN, SISCAN, SIM, SINASC, SINAN, BPA E A PROJETOS DO FNS RELACIONADOS A SAÚDE E MONITORAMENTO DO SISMOB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.798.983/0001-00	JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA	RS 4.300,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
50.000.115/0001-54	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	RS 4.379,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 4.062,72

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 15/05/2024 09:50:01 (IP: 177.22.243.234)
 Código Validação: weucbqNm6YJDI0tnC6cgYD5ILD530jX4S3KB5OfcCoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=weucbqNm6YJDI0tnC6cgYD5ILD530jX4S3KB5OfcCoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Corguinho

Data: 06/03/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para assessoria consultoria, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (capacitação), gerenciamento e planejamento financeiro suporte orientações aos serviços de saúde

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL (CAPACITAÇÃO), GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO SUPORTE ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL (CAPACITAÇÃO), GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO SUPORTE ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Identificação: 1223

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_corguinho

Quantidade: 11

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.785.391/0001-04 *VENCEDOR*	PATRICIA MARQUES MAGALHAES - ME	R\$ 3.454,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
29.655.740/0001-48	BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 3.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: RUA MANDUBA, 117 Telefone: (67) 9275-6162 / (67) 3300-0000 Email: bruno.augustoreis@yahoo.com.br</p>		
31.252.279/0001-24	RESULTO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$ 3.740,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: SP Cidade: Batatais Endereço: TV LOURENCO BETARELLO, 353 Telefone: (16) 3761-1418 Email: diegosilva.claretiano@gmail.com</p>		
53.092.205/0001-00	VITAL PRIME SOLUCOES EDUCACIONAIS E EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 4.062,72
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
47.113.785/0001-72	DENISE LEITE LIMA	R\$ 4.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
24.593.156/0001-91	ANDREA MANOEL MEZA EIRELI	R\$ 4.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: MS Cidade: Dourados Endereço: R CASSIO VANDERLEI TETILIA, 180 Telefone: (67) 3422-0963/ (67) 9926-5244 Email: contacentrodourados@yahoo.com.br</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
37.627.408/0001-06	LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA	RS 5.046,00	
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	R DO CARVALHO, 564	(67) 9295-3133




Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Corguinho/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_corguinho	<i>Data: 15/05/2024 09:49:06</i> Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 15/05/2024 09:48:38</i> Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	<i>Data: 13/05/2024 13:58:08</i> Acessar a fonte aqui



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇO REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB	MESES	08

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no estado da Paraíba, está comprometida em assegurar a eficiência e a precisão na gestão de informações vitais relacionadas aos serviços de saúde. Para alcançar esse objetivo, é imperativo contratar serviços especializados em digitação e alimentação de sistemas de informações, incluindo o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC). SAI e SIH, são fundamentais para a coleta de dados ambulatoriais e hospitalares, respectivamente. Informações precisas são essenciais para a elaboração de políticas públicas, alocação de recursos e monitoramento de serviços de saúde.

O CNES é o cadastro atualizado e correto dos estabelecimentos de saúde garante a adequação da rede de serviços e a distribuição correta de incentivos federais e estaduais. O SISNASC é o registro de nascidos vivos atualizado é crucial para o planejamento e implementação de programas de saúde materno-infantil. A terceirização dos serviços de digitação permite que a equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em atividades estratégicas e operacionais diretas de saúde, aumentando a produtividade geral. Profissionais especializados garantem a rápida e correta inserção de dados, minimizando erros e retrabalho.

A alimentação regular e correta dos sistemas é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo crucial para o recebimento de recursos e para o cumprimento de normativas federais e estaduais.

A agilidade na inserção de dados assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normativas de saúde. Dados precisos e atualizados são a base para análises e tomadas de decisão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a elaboração de estratégias eficazes para enfrentar os desafios de saúde pública. Melhoria na Gestão de Saúde, pois a precisão e a atualização dos dados melhoram a gestão e o planejamento de saúde, contribuindo para uma resposta mais eficaz às necessidades da população.

A terceirização dos serviços permite uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da Secretaria. Redução de Erros, pois os Profissionais especializados em digitação e sistemas de informações reduzem significativamente a possibilidade de erros na inserção de dados. Além de termos uma maior transparência Dados bem geridos garantem maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas à população e aos órgãos de controle.

A contratação dos serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações SAI, SIH, CNES e SISNASC é uma medida necessária para garantir a eficiência, precisão e qualidade dos dados de saúde do município de Conceição - PB.

Esse investimento é essencial para melhorar a gestão dos serviços de saúde, assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, acima de tudo, oferecer um atendimento de qualidade à população.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação desses serviços, visando atender às necessidades descritas e assegurar a excelência na gestão da saúde pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma contratação de serviços, a ser contratado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts.

105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal;

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por dispensa de licitação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação de **R\$ 41.333,36 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.203 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 M MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, e na sede da empresa contratada, de forma remota.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 02 de maio de 2024.



HANDERSON CLEYTON FERREIRA DE LACERDA

Secretário Municipal de Saúde

Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 12:15:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 70668/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Número da Licitação: 00029/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 32.000,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco Fabiano Figueiredo Custodio

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.582.072/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Janaine V de Oliveira

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.073.197/0001-64

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 33.200,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aesp - Assessoria, Empreendimentos E Servicos Publicos Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.712.388/0001-70

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	26db6db104833be59a14196c44bfb370
Autorização da autoridade competente	Sim	cc1135b78f0a2f312b138677b0d875a1
Estimativa da despesa	Sim	c89758e684c6db3e94e8eb766fe9a653
Estudo Técnico Preliminar	Sim	810334ba9250cd6609e2c4d0608ef86b
Formalização de demanda	Sim	dfc912f695a1ee5e736ce1d87ee2bae7
Justificativa de preço	Sim	c89758e684c6db3e94e8eb766fe9a653

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	945b4c4dd58adae2f48a1e3525b17980
Previsão Orçamentária	Sim	731849a449cfbaafe798864310876281
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c89758e684c6db3e94e8eb766fe9a653
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisco Fabiano Figueiredo Custodio	Sim	945b4c4dd58adae2f48a1e3525b17980
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Janaine V de Oliveira	Sim	d4235ed00ac1eccd7cb3218705284225
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Aesp - Assessoria, Empreendimentos E Servicos Publicos Ltda	Sim	60cd634dac80bab456bf5f932dd9f79

João Pessoa, 13 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº 00102/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA F FABIANO CONTABILIDADE, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3.361.004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **F FABIANO CONTABILIDADE**, CNPJ: **04.582.072/0001-45**, localizada na R Jose Quintino, 74 - Centro, Mauriti - CE, CEP: 63.210-000, Neste ato representado pelo Sr. Francisco Fabiano Figueiredo Custodio, CPF: 327.061.203-63 doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0029/2024**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº **0031/2024** e serviços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO REFERENTE A DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIA (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SINASC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB	MÊS	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL					R\$ 32.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0029/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0051/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 0099/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024: Unidade Orcamentária:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento de despesa:

15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil reais).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato oriundo será de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.



CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. A prestação do serviço será conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os serviços serem prestados em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato a responsabilidade sobre os custos de manutenção corretiva e preventiva, inclusive, troca de pneus, emplacamento e seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o



que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 13 de MAIO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.943.227/0001-82

Samuel Soares Lavor de Lacerda

PREFEITO CONSTITUCIONAL

F FABIANO F CUSTODIO

CNPJ: 04.582.072/0001-45

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA	
E-mail:	conceicao@conceicao.pb.gov.br

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no estado da Paraíba, está comprometida em assegurar a eficiência e a precisão na gestão de informações vitais relacionadas aos serviços de saúde. Para alcançar esse objetivo, é imperativo contratar serviços especializados em digitação e alimentação de sistemas de informações, incluindo o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC). SAI e SIH, são fundamentais para a coleta de dados ambulatoriais e hospitalares, respectivamente. Informações precisas são essenciais para a elaboração de políticas públicas, alocação de recursos e monitoramento de serviços de saúde.

O CNES é o cadastro atualizado e correto dos estabelecimentos de saúde garante a adequação da rede de serviços e a distribuição correta de incentivos federais e estaduais. O SISNASC é o registro de nascidos vivos atualizado é crucial para o planejamento e implementação de programas de saúde materno-infantil. A terceirização dos serviços de digitação permite que a equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em atividades estratégicas e operacionais diretas de saúde, aumentando a produtividade geral. Profissionais especializados garantem a rápida e correta inserção de dados, minimizando erros e retrabalho.

A alimentação regular e correta dos sistemas é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo crucial para o recebimento de recursos e para o cumprimento de normativas federais e estaduais.

A agilidade na inserção de dados assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normativas de saúde. Dados precisos e atualizados são a base para análises e tomadas de decisão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a elaboração de estratégias eficazes para enfrentar os desafios de saúde pública. Melhoria na Gestão de Saúde, pois a precisão e a atualização dos dados melhoram a gestão e o planejamento de saúde, contribuindo para uma resposta mais eficaz às necessidades da população.

A terceirização dos serviços permite uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da Secretaria. Redução de Erros, pois os Profissionais especializados em digitação e sistemas de informações reduzem significativamente a possibilidade de erros na inserção de dados. Além

de termos uma maior transparência. Dados bem geridos garantem maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas à população e aos órgãos de controle.

A contratação dos serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações SAI, SIH, CNES e SISNASC é uma medida necessária para garantir a eficiência, precisão e qualidade dos dados de saúde do município de Conceição - PB.

Esse investimento é essencial para melhorar a gestão dos serviços de saúde, assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, acima de tudo, oferecer um atendimento de qualidade à população.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação desses serviços, visando atender às necessidades descritas e assegurar a excelência na gestão da saúde pública municipal.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *07 (sete) meses*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: GREGORY RAMLHO LEITE

5.2. Gestor do Contrato: *HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição – PB, em 02 de maio de 2024.



HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA
Secretário de Saúde



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 305/2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Publicado em: 13 de junho de 2024
Edição Especial



TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

0029/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0051/2024/PMC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2024/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **F FABIANO CONTABILIDADE, CNPJ: 04.582.072/0001-45**, no valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 13 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 00102/2024/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0051/2024/PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 13.05.2024 a 13.12.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: F FABIANO CONTABILIDADE, **CNPJ:** 04.582.072/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil reais)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

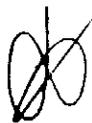
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo **Secretário** da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, representada neste ato pelo **Secretário** da pasta.

Conceição – PB, 02 de maio de 2024.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.203 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 M MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Conceição, Estado da Paraíba, 02 de maio de 2024.



FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.582.072/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2001
NOME EMPRESARIAL F FABIANO F CUSTODIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAURITI CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE QUINTINO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO : A;
CEP 63.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAURITI
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMAURITI@GMAIL.COM
TELEFONE (88) 8134-1939/ (88) 8185-6020		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **07:50:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.582.072/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

F FABIANO F CUSTODIO

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

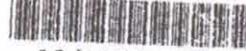


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



12/135914-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 <small>(vide Tabela 1)</small>	Nº DE MATRÍCULA DO AGENT AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	---	---

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Nome: **FRANCISCO FABIANO FONSECA COSTA**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	080			INSUMUM

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: **FRANCISCO FABIANO FONSECA COSTA**
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de contato: **85.3278-3616**

Local: _____
 Data: ____/____/____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM Processo em ordem A decisão

NÃO Data: ____/____/____ Responsável: **Lenira**

NÃO Data: ____/____/____ Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência: **02/12** 3ª Exigência: **06/02/13** 4ª Exigência: **24/02/13** 5ª Exigência: **30/02**

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. Data: **6/2/2013** Responsável: **Lenira**

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência: 3ª Exigência: 4ª Exigência: 5ª Exigência:

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

[Stamps and signatures]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EMCONS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 04582072000145, foi deferido e arquivado sob o nº 23103447376 em 06/02/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000080406 e o código de segurança 96OG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
FRANCISCO BEZERRA CUSTODIO		JOSINA FIGUEIREDO CUSTODIO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	CPF (número)
03-05-1971	8906002001543	SSP CE	327.061.203-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA FRANCISCO CUNHA			14
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SÃO JOSÉ	62120-000	
MUNICÍPIO			UF
ALCANTARAS			CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOAQUIM QUINTINO			74
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	CENTRO	63210-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MAURITI	CE		franciscocustodio@r7.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	(VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades secundárias	8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
	6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
	6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS		
	6201-5/00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
	6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
20-07-2001	04.582.072/0001-45		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
13-12-2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2013 SOB Nº: 23103447376 Protocolo: 12/135914-0, DE 14/01/2013</p> <p>EMCONS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</p> <p>HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL</p>		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa EMCONS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04582072000145, foi deferido e arquivado sob o nº 23103447376 em 06/02/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000080406 e o código de segurança 96OG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCA SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/2



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR - JUAZ DO NORTE

13/031510-9

RE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

(vide Tabela 1)

REQUERIMENTO

IL^{MO} SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NOME: FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO-ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S.^a o deferimento da seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
002				ALTERAÇÃO

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

J. DO NORTE - CE

Local

25/02/2013

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Assinatura: Francisco Fabiano Figueiredo Custodio

Telefone de contato: (88) 9647 1480

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

CADASTRO
viviane

Processo em ordem
À decisão

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

28/02/13
Data

Josefina Amélia Pinheiro B. de Melo
Supervisora do Núcleo

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

JUAZEIRO DO NORTE

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO ME, CNPJ 04582072000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130315109 em 28/02/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000080351 e o código de segurança DSM4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/2



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310344737-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO BEZERRA CUSTODIO		(mãe) JOSINA FIGUEIREDO CUSTODIO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03-05-1971	IDENTIDADE número 8906002001543	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 327.061.203-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOSE QUINTINO			NÚMERO 74
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MAURITI		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE QUINTINO			NÚMERO 74
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MAURITI		UF CE	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) franciscocustodio@r7.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividades secundárias 6201-5/00 6209-1/00 6311-9/00 6822-6/00 8211-3/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-07-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.582.072/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO - ME			
DATA DA ASSINATURA 25-02-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Fabiano Figueiredo Custodio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Josefina Arlene Pinheiro B. de Melo Supervisor de Núcleo	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2013 SOB Nº: 20130315109 Protocolo: 13/031510-9, DE 27/02/2013 Empresa: 23 1 0344737 6 FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO ME, CNPJ 04582072000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130315109 em 28/02/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000080351 e o código de segurança DSM4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103447376	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F FABIANO F CUSTODIO
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100026190

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MAURITI

Local

28 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/015.496-9	CEP2100026190	28/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5526579 em 01/02/2021 da Empresa F FABIANO F CUSTODIO, CNPJ 04582072000145 e protocolo 210154969 - 28/01/2021. Autenticação: F95219C97709482F0301F9ADFB0B58E25521C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/015.496-9 e o código de segurança 1Vsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda
 Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: A815.2E54.BEDD.BAFE.1DC8.CE24.1964.6161.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310344737-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO FRANCISCO BEZERRA CUSTODIO			(mãe) JOSINA FIGUEIREDO CUSTODIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1971		IDENTIDADE (número) 8906002001543		Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL fabianocustodio71@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA PROJETADA 01				NÚMERO 154	
COMPLEMENTO LOTEAMENTO CAJUEIRO			BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 63210000
MUNICÍPIO MAURITI				UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
NOME EMPRESARIAL F FABIANO F CUSTODIO					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOSE QUINTINO				NÚMERO 74	
COMPLEMENTO A			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63210000
MUNICÍPIO MAURITI		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidademauriti@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 1813001 6319400 6311900 6209100 5920100	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04582072000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 12/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100026190



CE17117751



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5526579 em 01/02/2021 da Empresa F FABIANO F CUSTODIO, CNPJ 04582072000145 e protocolo 210154969 - 28/01/2021. Autenticação: F95219C97709482F0301F9ADFB0B58E25521C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/015.496-9 e o código de segurança 1Vx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda

Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: A815.2E54.BEDD.BAFE.1DC8.CE24.1964.6161.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310344737-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO BEZERRA CUSTODIO		(mãe) JOSINA FIGUEIREDO CUSTODIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1971	IDENTIDADE (número) 8906002001543	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 327.061.203-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PROJETADA 01		EMAIL fabianocustodio71@gmail.com	
COMPLEMENTO LOTEAMENTO CAJUEIRO		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	NÚMERO 154
MUNICÍPIO MAURITI		CEP 63210000	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL F FABIANO F CUSTODIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE QUINTINO		NÚMERO 74	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidademauriti@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8599604 9319101 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04582072000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100026190



CE17117761



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5526579 em 01/02/2021 da Empresa F FABIANO F CUSTODIO, CNPJ 04582072000145 e protocolo 210154969 - 28/01/2021. Autenticação: F95219C97709482F0301F9ADFB0B58E25521C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/015.496-9 e o código de segurança 1Vsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda
Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: A815.2E54.BEDD.BAFE.1DC8.CE24.1964.6161.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/015.496-9	CEP2100026190	28/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5526579 em 01/02/2021 da Empresa F FABIANO F CUSTODIO, CNPJ 04582072000145 e protocolo 210154969 - 28/01/2021. Autenticação: F95219C97709482F0301F9ADFB0B58E25521C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/015.496-9 e o código de segurança 1Vsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda

Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: A815.2E54.BEDD.BAFE.1DC8.CE24.1964.6161

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/05/1971, RG Nº 8906002001543 SSP-CE, CPF 327.061.203-63, RUA JOSE QUINTINO, Nº 74, A, BAIRRO CENTRO, CEP 63210-000, MAURITI - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Mauriti, 28 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5526579 em 01/02/2021 da Empresa F FABIANO F CUSTODIO, CNPJ 04582072000145 e protocolo 210154969 - 28/01/2021. Autenticação: F95219C97709482F0301F9ADFB0B58E25521C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/015.496-9 e o código de segurança 1Vsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda, Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: A815.2E54.BEDD.BAFE.1DC8.CE24.1964.6161



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F FABIANO F CUSTODIO, de CNPJ 04.582.072/0001-45 e protocolado sob o número 21/015.496-9 em 28/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5526579, em 01/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Fortaleza, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2021, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/015.496-9.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5526579 em 01/02/2021 da Empresa F FABIANO F CUSTODIO, CNPJ 04582072000145 e protocolo 210154969 - 28/01/2021. Autenticação: F95219C97709482F0301F9ADFB0B58E25521C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/015.496-9 e o código de segurança 1Vsx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70668/24. Data: 13/06/2024 12:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda

Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: A815.2E54.BEDD.BAFE.1DC8.CE24.1964.6161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE			
DO ESTADO DO CEARÁ			
	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO CE-023044/O-0	
	NOME FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO		
FILIAÇÃO FRANCISCO BEZERRA CUSTODIO			
JOSINA FIGUEIREDO CUSTODIO			
ASSINATURA DO PROFISSIONAL			
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	
03/05/1971	BRASILEIRA	SARBALHA - CE	
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG	
24/03/2012	327.061.203-63	8906002001543 SSP-CE	
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)		
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIV NORTE DO PARANA		
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.			
		DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2013	
		Cassius Régis Antunes Coelho PRESIDENTE DO CRC	
			VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F FABIANO F CUSTODIO
CNPJ: 04.582.072/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:13 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **4A28.BB18.CF54.A456**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202404983347

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061626759
CNPJ / CPF: 04582072000145
RAZÃO SOCIAL: F FABIANO F CUSTODIO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/04/2024 ÀS 08:29:53

VÁLIDA ATÉ 18/06/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.582.072/0001-45
Razão Social: FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO ME
Endereço: RUA JOSE QUINTINO 74 A / CENTRO / MAURITI / CE / 63210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041602594978041007

Informação obtida em 19/04/2024 08:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F FABIANO F CUSTODIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.582.072/0001-45

Certidão nº: 11216225/2024

Expedição: 19/02/2024, às 08:43:18

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F FABIANO F CUSTODIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.582.072/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MAURITI

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de F FABIANO F CUSTODIO - ME, CNPJ nº 04.582.072/0001-45.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MAURITI

Terça-feira, 7 de Maio de 2024 às 14:54:32

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **616806619**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse o link <https://www.tjce.jus.br/?code=document-616806619>

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 70668/24. Data: 13/06/2024 12:20. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.
Impresso por convidado em 13/06/2024 14:20. Validação: A815.2E54.BEDD.BAFE.1DC8.CE24.1964.6161.

21/03/2024, 08:26

about:blank



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO
REGISTRO.....	: CE-023044/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.061.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 21/03/2024 as 08:26:18.

Válido até: 19/06/2024.

Código de Controle: 219413.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

about:blank

1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO - ME
NOME FANTASIA.. :	EMCONS SERVIÇOS
REGISTRO..... :	CE-001285/O-5
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	04.582.072/0001-45

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 21/03/2024 as 08:27:16.

Válido até: 19/06/2024.

Código de Controle: 562072.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Data da consulta: 07/05/2024 14:59:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.582.072/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F FABIANO F CUSTODIO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Prefeitura Municipal de Mauriti

AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

Alvará de Funcionamento

CHAVE VALIDAÇÃO: 71AEEB4F-FA30-4928-B035-56EB2F0D9DED

Número: **00007200**

Expedido em: 04/01/2024 12:44:24

Razão Social	F FABIANO F CUSTODIO
Inscrição	2638
Nome Fantasia	MAURITI CONTABILIDADE
CNPJ/CPF	04582072000145
Endereço	RUA JOSE QUINTINO 74
Bairro	CENTRO Cidade MAURITI Estado CE
Data Início Atividade	07/01/2015
Data Cadastro	12/02/2022
Código Atividade Principal	6920601 - Atividades de contabilidade
Descrição Atividade	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
Horário de Funcionamento	07:00 as 17:00
Área (m ²)	15

CERTIFICA que computados os registros constantes do sistema de cadastro fiscal econômico, é atribuído DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, O ALVARÁ DE Alvará de Funcionamento .

Este documento deverá ser fixado em local visível, e apresentado à autoridade fiscal sempre que for solicitado.

Observação:

MAURITI, 08/01/2024
Alvará válido até 31/12/2024

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI AV . BURITI GRANDE, Nº 55 07.655.269/0001-55	
---	---	--

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS	
NOME: FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO - ME	
ENDEREÇO: RUA JOSE QUINTINO , 74 CENTRO	Mauriti/CE CEP: 63.210-00
CPF / CNPJ: 04.582.072/0001-45	
ATIVIDADES:	
INSC. MUNICIPAL: 2638	COD. CONTRIBUINTE: 12886
CNAE: 6920601 - Atividades de contabilidade	
ALÍQUOTA: 0,00 %	VALIDADE: 00/00/0000
CERTIFICAMOS, que a Tributação sobre Empresa: O imposto sobre empresa, pessoa jurídica ou a ela equiparada, será calculado tomando-se por base o preço dos serviços de acordo com o Artigo 36 e a tabela em anexo II, Inciso I do Código Tributário Municipal (CTM).	
Mauriti-CE, 12 de Janeiro de 2021	
 <hr/> Maria Nasidi de Oliveira Fiscal de Tributos	Maria Nasidi de Oliveira Fiscal de Tributos MAT Nº 01109526

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA	
E-mail:	conceicao@conceicao.pb.gov.br

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, no estado da Paraíba, está comprometida em assegurar a eficiência e a precisão na gestão de informações vitais relacionadas aos serviços de saúde. Para alcançar esse objetivo, é imperativo contratar serviços especializados em digitação e alimentação de sistemas de informações, incluindo o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNASC). SAI e SIH, são fundamentais para a coleta de dados ambulatoriais e hospitalares, respectivamente. Informações precisas são essenciais para a elaboração de políticas públicas, alocação de recursos e monitoramento de serviços de saúde.

O CNES é o cadastro atualizado e correto dos estabelecimentos de saúde garante a adequação da rede de serviços e a distribuição correta de incentivos federais e estaduais. O SISNASC é o registro de nascidos vivos atualizado é crucial para o planejamento e implementação de programas de saúde materno-infantil. A terceirização dos serviços de digitação permite que a equipe interna da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em atividades estratégicas e operacionais diretas de saúde, aumentando a produtividade geral. Profissionais especializados garantem a rápida e correta inserção de dados, minimizando erros e retrabalho.

A alimentação regular e correta dos sistemas é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo crucial para o recebimento de recursos e para o cumprimento de normativas federais e estaduais.

A agilidade na inserção de dados assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normativas de saúde. Dados precisos e atualizados são a base para análises e tomadas de decisão, permitindo a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a elaboração de estratégias eficazes para enfrentar os desafios de saúde pública. Melhoria na Gestão de Saúde, pois a precisão e a atualização dos dados melhoram a gestão e o planejamento de saúde, contribuindo para uma resposta mais eficaz às necessidades da população.

A terceirização dos serviços permite uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros da Secretaria. Redução de Erros, pois os Profissionais especializados em digitação e sistemas de informações reduzem significativamente a possibilidade de erros na inserção de dados. Além

de termos uma maior transparência. Dados bem geridos garantem maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas à população e aos órgãos de controle.

A contratação dos serviços de digitação e alimentação dos sistemas de informações SAI, SIH, CNES e SISNASC é uma medida necessária para garantir a eficiência, precisão e qualidade dos dados de saúde do município de Conceição - PB.

Esse investimento é essencial para melhorar a gestão dos serviços de saúde, assegurar o cumprimento das normativas vigentes e, acima de tudo, oferecer um atendimento de qualidade à população.

Solicita-se, portanto, a aprovação para a contratação desses serviços, visando atender às necessidades descritas e assegurar a excelência na gestão da saúde pública municipal.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *07 (sete) meses*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: GREGORY RAMLHO LEITE

5.2. Gestor do Contrato: *HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA*

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição – PB, em 02 de maio de 2024.



HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 12:20:01 foi protocolizado o documento sob o N° 70672/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 13/06/2024

Data da Assinatura: 13/05/2024

Data Final do Contrato: 13/12/2024

Valor Contratado: R\$ 32.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SAI), SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), CNES E SISNASC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): Francisco Fabiano Figueiredo Custodio

Contratado (CNPJ): 04.582.072/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ca0b385f1bf189f895032f5601132001
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a8152e54beddbafe1dc8ce2419646161
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	17b89aefc0c0e8a6afd58439b0fa8c7f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	34db83e9c16706b6cb2535490188d214
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dfc912f695a1ee5e736ce1d87ee2bae7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dfc912f695a1ee5e736ce1d87ee2bae7
Designação do gestor do contrato	Sim	b2646a23491a1f0b7ed0c10bb34a3460

João Pessoa, 13 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 70668/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2024 às 12:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70672/24 ao Documento 70668/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 70668/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 66	34db83e9c16706b6cb2535490188d214
Designação da fiscalização técnica do contrato	67 - 68	dfc912f695a1ee5e736ce1d87ee2bae7
Comprovante de publicidade	69	ca0b385f1bf189f895032f5601132001
Designação do gestor do contrato	70	b2646a23491a1f0b7ed0c10bb34a3460
Comprovação da existência de dotação orçamentária	71	17b89aefc0c0e8a6afd58439b0fa8c7f
Comprovantes de regularidade da contratada	72 - 99	a8152e54beddbafe1dc8ce2419646161
Designação do fiscal administrativo do contrato	100 - 101	dfc912f695a1ee5e736ce1d87ee2bae7
RECIBO PROTOCOLO	102	82ed1cd1c682a153a786e0b705edaaa0

João Pessoa, 13 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**